

Lei n.º 944/77

(Dispõe sobre a alienação de ações Preferenciais Nominais e Ordinárias Nominais, do Petróleo Brasileiro S/A, - Petrobrás).

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º O Poder Executivo autorizado a alienar nos termos do artigo 63, n.º II, letra "C", da Lei Orgânica dos Municípios, 3.616 ações Preferenciais Nominais e 10.731 ações Ordinárias Nominais, do Petróleo Brasileiro S/A, - Petrobrás, conforme discriminação abaixo:

Espécie: DN

Quantidade: 10.731

871

Números Extremos ----- 8.142.766.285

" " ----- 8.142.777.015

Número da Cautela ----- 763.351

Espécie: ----- P.N

Quantidade: ----- 3.646

Números Extremos ----- 6.990.310.779

" " ----- 6.990.314.424

Número da Cautela ----- 736.499

Artigo 2º O produto apurado na venda objeto do artigo anterior, será aplicado no pagamento da dívida do município com a Cia Elétrica "Caiuá".

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

L. Municipal de R. Feijó, 22 de Junho de 1977.

